

**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA****PARECER TÉCNICO: 7305/2021**

**Processo:** 01200.001959/2015-63

**Data de Protocolo:** 02/09/2020

**Assunto:** isenção da continuidade do monitoramento pós-liberação comercial algodão geneticamente modificado Evento GHB 614 x T304-40 x GHB119 x COT102, algodão Glytol® X TwinLink® x COT102 (GLTC) e relatório de monitoramento pós-liberação comercial Ano 1.

**Requerente:** BASF S.A

**CQB:** 05/96

**CNPJ:** 18.459.628/0001-15

**Endereço:** Rua Domingos Jorge, 1100 Prédio 9701, 04779-900, São Paulo, SP

**Presidente da CIBio:** Reinaldo Barata

**Resolução Normativa:** RN 24/2020

**Extrato Prévio:** 7287/2020

**Decisão:** Deferido

**Reunião:** 238ª Reunião Ordinária ocorrida em 04/02/2021

**Identificação do OGM**

**Designação do OGM:** Algodão Glycol x TwenLink (GLT) x COT102 (GLTC), contendo os eventos GHB614 x T304-40 x GHB119 x COT102.

**Espécie:** *Gossypium hirsutum*

**Característica Inserida:** resistência a insetos pragas da ordem Lepidóptera e tolerância a herbicidas à base de glifosato e glufosinato de amônio.

**Uso proposto:** livre uso no meio ambiente, registro, consumo humano ou animal, comércio ou uso industrial e qualquer outro uso ou atividade relacionada ao evento ou seus subprodutos.

**Método de introdução da característica:** A transformação genética dos eventos GHB614, T304-40, GHB119 e COT102 utilizou o sistema mediado por *Agrobacterium tumefaciens*. A combinação para obter o algodão GLTC se deu através de cruzamentos por método de melhoramento genético clássico.

**Fundamentação Técnica:**

A requerente solicita isenção do plano de monitoramento para o algodão GLTC resultado do cruzamento de plantas do algodão GlyTol® x TwinLink® com plantas de algodão contendo o evento COT102, resultando na combinação final GLTC (GHB614 x T304-40 x GHB119 x COT102). O algodão GLTC apresenta a característica de seletividade aos herbicidas glifosato (gene *2mepsps*) e glufosinato de amônio (gene *bar*) e resistência a insetos da ordem Lepidóptera, genes *cry1Ab*, *cry2Ae* e *vip3A(a)19*. A CTNBio emitiu parecer

favorável a liberação comercial do evento, através do processo N°01200.001959/2015-63, publicado no DOU de 24 de Março de 2017, Extrato de Parecer Técnico 5400/2017.

A CTNBio já avaliou a biossegurança dos eventos que através do cruzamento, por melhoramento genético clássico, resultou na combinação final GLTC (GHB614 x T304-40 x GHB119 x COT102). A liberação comercial no Brasil do evento GHB614 (algodão GlyTol®) foi autorizada pela CTNBio em dezembro de 2010 através do Parecer Técnico N° 2754/2010. Da mesma maneira, já avaliou o evento duplo combinado T304-40 x GHB119 (TwinLink®), aprovando sua liberação comercial no Brasil em fevereiro de 2011 através do Parecer Técnico N° 2795/2011. O evento triplo combinado GlyTol® x TwinLink® (GLT) também já teve a sua biossegurança avaliada pela CTNBio, tendo sido aprovada a sua liberação comercial no Brasil em 2012 através do Parecer Técnico N° 3286/2012. O evento COT102 está presente no algodão GHB811 X T-304-40 X GHB119 X COT102, aprovado para liberação comercial no Brasil pela CTNBio em junho de 2019 (Parecer Técnico N° 6.504/2019 publicado no DOU de 02/07/2019, página 9, Seção 1); e no algodão T-304-40 X GHB119 X COT102, aprovado para liberação comercial no Brasil pela CTNBio em agosto de 2018 (Parecer Técnico N° 6.047/2018, publicado no DOU de 29/05/2018, página 7, Seção 3). Assim, o algodão GLTC trata-se de um OGM que contém genes presentes em outros OGMs já analisados e aprovados pela CTNBio quanto à biossegurança.

A requerente apresenta também o relatório do 1º ano do Monitoramento Pós-liberação Comercial do algodão GLTC. Pelos dados dos levantamentos realizados, ficou evidenciado que o plantio em larga escala do algodão GLTC não resulta em qualquer efeito adverso significativo ao meio ambiente e à saúde humana/animal.

A requerente invoca o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º da Resolução Normativa n° 24 publicada em 07/01/2020 que permite a isenção de monitoramento pós liberação comercial. De acordo com a Resolução Normativa n° 24/2020 a requerente fica isenta da apresentação do Plano de Monitoramento Pós- Liberação Comercial para produtos OGM de Classe de Risco 1 sem risco não negligenciável.

#### **Parecer:**

Diante do exposto e considerando os critérios contidos na Resolução Normativa 24 da CTNBio, é possível concluir que a presente proposta isenção de plano de monitoramento e o relatório de monitoramento pós-liberação comercial Ano 01 atendem ao disposto na Resolução Normativa 24 de 09 de janeiro de 2020. A CTNBio decidiu pelo deferimento do pedido de isenção da continuidade do monitoramento pós-liberação comercial algodão geneticamente modificado Evento GHB 614 x T304-40 x GHB119 x COT102, algodão Glytol® X TwinLink® x COT102 (GLTC) e relatório de monitoramento pós-liberação comercial Ano 01.

**Data:** 05/02/2021

**Paulo Augusto Vianna Barroso**  
Presidente da CTNBio



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Vianna Barroso, Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança**, em 05/02/2021, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6478545** e o código CRC **1C476700**.